

CONTRATO N.º 6843
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA
DANIZETE SOUSA BARBOSA RODRIGUES,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Locação de Imóvel Urbano**, celebrado em 08/05/2014, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **DANIZETE SOUSA BARBOSA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, firma individual, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 01.297.140/0002-17, com sede nesta cidade de Mineiros/GO, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada pela proprietária **Danizete Sousa Barbosa Rodrigues**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 600.277.201-44 e RG 2277015 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros/GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Segunda, do contrato de locação ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, c/c o artigo 62, §3º, I, ambos da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação do imóvel de propriedade de Danizete Sousa Barbosa Rodrigues, tendo em vista as características favoráveis do imóvel locado e a necessidade da FIMES em acomodar as turmas dos cursos de graduação por ela ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a locação, o imóvel será devolvido à LOCADORA, em boas condições e com fiel observância da vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal, sendo na época vistoriado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por este Termo Aditivo, fica acrescido ao objeto do contrato de locação original a utilização de um auditório com capacidade para até 150 pessoas por uma vez ao mês, para a realização de eventos pedagógicos e/ou administrativos da FIMES, totalizando 12 (doze) utilizações – uma por mês – durante o período deste Termo Aditivo, não sendo admitida a cumulação em caso de não utilização.

O objeto contratual passa a ser parte de um imóvel comercial contendo 12 salas e um auditório, a saber: 08 salas de aula; 01 sala de professores; 01 laboratório de informática; 01 sala para coordenação; 01 sala de biblioteca; banheiros; pátio e um auditório. Imóvel este situado nesta cidade de Mineiros - Goiás, sito na Rua Sebastião B. de Oliveira, Qd. 08, Lt. 03, Esquina com Rua Nego Amâncio, Setor Rodrigues, contando com 1.989,06 m² de área construída.

Para a utilização do auditório, será necessário aviso prévio com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, respeitado o calendário escolar e eventos já agendados pela Locadora. A utilização do auditório além do limite estabelecido nesta cláusula (uma vez por mês) fica condicionada ao pagamento avulso da locação do espaço, por não estar prevista no objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro, da Cláusula Quinta, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, a necessidade de readequar os termos do contrato celebrado à realidade econômica e financeira; fica o valor global do contrato reajustado em 10,68%, com base no índice de correção monetária IGPM, acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo o mês de novembro como referência.

CLÁUSULA QUINTA

O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação passará a ser R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista o acréscimo ao objeto e o reajuste econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 23 de dezembro de 2015.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Locatária

DANIZETE SOUSA BARBOSA RODRIGUES
Locadora

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: